



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 168 PÁGINAS

Nº 3.734

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	05
Juizarias Cíveis	07
Juizarias Criminais	15
Serviço de Preparo	
Distribuição	15
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	24

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	24
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	44
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	115
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	117
Capital	117
Interior	120
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	139
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	139
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	150
EDITAIS JUDICIAIS	

cretaria do Tribunal de Justiça, para que do mesmo passe a contar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), conforme o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação da da pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, em substituição a gratificação de serviços extraordinários.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 469

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90-Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 23015, datado de 11 de agosto de 1989, resolve

NOMEAR

CID MORIAL, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Pirapó, Comarca de Apucarana.

Curitiba 03 de setembro de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 470

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22149, datado de 18 de agosto de 1988, resolve

NOMEAR

DELBA SILVA MARTINS, em virtude de habilitação em concurso, para

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Atos da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 468

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21872, datado de 29 de junho do corrente ano, resolve

### RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 055, de 10 de abril de 1986, referente a aposentadoria, a pedido, de ABRANCHES ARY RIBAS, no cargo de Oficial Judiciário PJ-TJ-200, nível 06, do Quadro de Pessoal da Se

## ATENÇÃO:

Na página 168 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)  
PABX 282-4411 — (Informações)  
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
282-2012 — (Diretoria)  
FAX 283-4302 — (Diretoria)  
283-2074 — (Compras)

### PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	480.000,00
1/4 de página	Cr\$	228.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	Cr\$	200.000,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	Cr\$	100.000,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	400.000,00

### NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Cba.	Cr\$	2.000,00
Sem remessa postal	Cr\$	4.000,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

### DR. RAMOS BRAGA GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRF - JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATIOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta  
5s feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4s feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s  
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

exercer o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

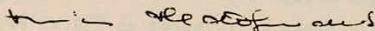
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 471**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48058, datado de 10 de dezembro de 1991, resolve

DESANEXAR

o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, do Tabelionato de Notas daquela Comarca.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

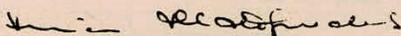
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 472**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26282, datado de 24 de julho do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, PEDRO CORDEIRO MENDES, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca da Lapa, ao cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, e deste para aquele cargo, FÁBIO CAMPANHOLO MENDES.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

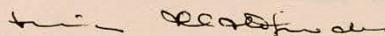
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 473**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27596, datado de 05 de agosto do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, LUIZ HERLEY SANTOS BRAGA, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Fátima, ao cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Jaguapitã, e deste para aquele cargo, JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 1795**

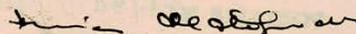
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20535, datado de 29 de junho de 1990, resolve

PRORROGAR

por dois (02) anos, a partir de 06 de setembro do ano em curso, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 1796**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26064, datado de 22 de julho do ano em curso, resolve

## A U T O R I Z A R

JOÃO GOMES DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assaí, a se afastar de seu cargo, no período compreendido entre 03 de julho e 03 de outubro do corrente ano, a fim de concorrer a cargo eletivo no Município de Assaí, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "1" da Lei Complementar nº 64/90 e Acórdão nº 16798/92 do T.R.E. Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 1797

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23726, datado de 06 de julho do ano em curso, resolve

## A U T O R I Z A R

ERMELINO DJRÄES DA LUZ, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, a se afastar de seu cargo, no período compreendido entre 03 de julho e 03 de outubro do ano em curso, a fim de concorrer a cargo eletivo no Município de Congonhinhas, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "1" da Lei Complementar nº 64/90 e Acórdão nº 16798/92 do T.R.E. Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 1798

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30975, datado de 25 de agosto do corrente ano, resolve

## C O N C E D E R

a MARIA LUIZA LEME OTTMANN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupan

te do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 3-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 19 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 1799

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23268, datado de 02 de julho do ano em curso, resolve

## A U T O R I Z A R

NILSON RIBEIRO DE SOUZA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, a se afastar de seu cargo, no período compreendido entre 03 de julho e 03 de outubro do ano em curso, a fim de concorrer a cargo eletivo no Município de Marialva, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "1" da Lei Complementar nº 64/90 e Acórdão nº 16798/92 do T.R.E. Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 120/92.-

Prot.16.145/92 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de um (01) terminal telefônico a ser instalado na Seção de Cadastro da Corregedoria da Justiça - 7º andar do prédio do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls.06, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, pelo valor total de CR\$..... 5.338.380,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inc.VII, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 31.08.92.

Prot.22.003/92 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA -Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de três (03) terminais telefônicos a serem instalados na comarca de Londrina, situado à Rua Duque de Caxias - Centro Administrativo, na cidade de Londrina, neste Estado, conforme proposta de fls.10, através da concessionária SERCOMTEL - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA, pelo valor total global de CR\$ 15.839.673,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inc.VII, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 31.08.92.

Prot.20.263/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS -Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição

de um (01) terminal telefônico a ser instalado na Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo - 5º andar do prédio do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls.06, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, pelo valor total de CR\$ 5.338.380,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inc.VII, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 31.08.92.

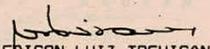
## Secretaria

### ORDEN DE SERVIÇO N. 989/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ROSINI FOLDA MINCEWICZ AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PARANAVAI - 2a VARA CRIME	30	1991	05/10/92	029593/92
TEODOLINA BARBOSA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PARANAVAI - 1a. VARA CIVEL	30	1992	03/11/92	029593/92
LIDIA FREITAS CORREIA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 GUARAPUAVA - Menores,Familia	30	1992	05/10/92	029593/92
MARLEY FERREIRA DE CASTILHO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 FORUM GUARAPUAVA	30	1992	05/10/92	029593/92
SONIA MAIA ELACHE ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 LONDRINA - 2a. VARA FAM.MEN.	30	1992	01/09/92	029593/92
ESTHEL DE F CASTRO NERES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 CASCAVEL - 2a. VARA CRIME	30	1992	01/10/92	029593/92
RUBENS TORRES NAVARRETE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAMBE Crime, Menores	30	1992	01/09/92	029593/92
MARIO CESAR BUENO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 BARBOSA FERRAZ	30	1991	01/11/92	029593/92
MAYRÁ ROCCO STAINSACK OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GD - PD FREITAS OLIVEIRA	30	1992	01/09/92	029593/92

Curitiba, 01 de setembro de 1992

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

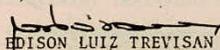
### ORDEN DE SERVIÇO N.º 994

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29017, data do de 12 de agosto do ano em curso, resolve

### MANDAR CONTAR

em favor de CLOVIS ASSIS FEITOSA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de duzentos e noventa e um (291) dias, correspondente ao período compreendido entre 15 de maio de 1962 e 1º de março de 1963, em que prestou serviços às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6174/70:

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

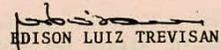
### ORDEN DE SERVIÇO N.º 995

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29602, data do de 17 de agosto do ano em curso, resolve

### CONCEDER

a ERON SOARES DE ABREU, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

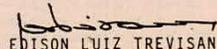
### ORDEN DE SERVIÇO N.º 996

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24647, data do de 10 de julho do corrente ano, resolve

### MANDAR CONTAR

em favor de TEREZINHA VACCARI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e duzentos e noventa e um (291) dias, correspondente ao período compreendido entre 21.07.88 e 07.05.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

### SECRETARIO

### ORDEN DE SERVIÇO N.º 997

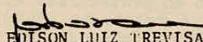
O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30717, data do de 24 de agosto do ano em curso, resolve

### DESIGNAR

JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer,

em substituição, a partir de 1º de setembro do corrente ano, as funções de Chefe da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias do titular, JORGE LUIZ SACERDOTE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 998**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 26595, data do de 28 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de ANTONIA LAZAROTTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19.07.86 e 21.09.90, antecipado pelas contagens efetuadas pelas Ordens de Serviços nºs 280//87 (itens I e II) e 379/88, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

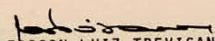
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 999**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 31109, data do de 25 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de PEDRO MATIASI, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.02.83 e 31.01.88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1000**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 30620, data do de 21 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a LUIZ CARLOS MOREIRA LOPES, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1001**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 25482, data do de 17 de julho do corrente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de THEREZA BUENO TIMÓTEO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27.05.85 e 26.05.90, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1002**

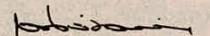
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 29982, data do de 18 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA, Telefonista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

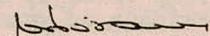
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1003**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23143, data de 02 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MADALENA ALVES DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05.12.85 e 04.12.90, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

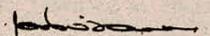
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1004**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31134, data de 25 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1005**

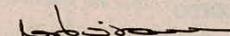
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29790, data de 17 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO RIBEIRO DO VALE NETO, Escrivão Distrital de Graciosa, Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. dois (02) anos e cento e setenta (170) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual; e
- b. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 10 de abril de 1979 e 09 de abril de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 89/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:**

Processo nº 23423-1 no Habeas Corpus Cível de Curitiba - 3ª Vara de Família.- Impetrante: Julio Antonio Simao Ferreira.- Paciente: G. C. Z.- **DESPACHO:** I- Concedo a liminar. II- Solicite-se informações à autoridade apontada como coatora. Prazo de dez dias. III- Comunique-se. Em, 28/08/92.- (a) Des. Osiris Fontoura - Relator.

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:**

Processo nº 23395-2 no Habeas Corpus Cível de Londrina - 2ª. Vara de Família.- Impetrante: Mauro Viotto.- Paciente: W. M.- **DESPACHO:** I- Concedo a liminar pleiteada. II- Solicite-se informações à autoridade apontada como coatora para que preste informações no prazo de 10 (dez) dias. III- Comunique-se.- Curitiba, 27 de agosto de 1992.- (a) Des. Osiris Fontoura - Relator.

RELAÇÃO Nº. 107/92

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
3ª CÂMARA CÍVEL

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	010	0003259-5
ANTENOR CAMILI PENTEADO	010	0003259-5
ANTONIO BASSI	005	0020717-8
CARLOS AUGUSTO BOHMANN	010	0003259-5
GENESIO NAILOR FINGER	003	0019182-4
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	007	0021882-2
HATSUO FUKUDA	004	0020505-6
ILDA LEONEL ALVES	012	0014073-2
JOAQUIM PEREIRA ALVES	012	0014073-2
JOEL DA COSTA PENTER	012	0014073-2
JORGE HADDAD	008	0022171-8
LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVAO	011	0008832-8
MARIA AUGUSTA COSTA	008	0022171-8
NATALINO BARVIERA	003	0019182-4
PAULO SERGIO DE LIMA VASCONCELLOS	010	0003259-5

# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi-  
tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de  
busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como  
conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias  
não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Va-  
ras Criminais.

Semana de Plantão: 10/09/92 a 16/09/92

Vara de Plantão: 4ª Vara Criminal

Juiz de Direito: DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expe-  
diente forense, o atendimento é feito no Cartório da  
Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e, ain-  
da, nos dias em que não houver expediente forense, o  
atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário,  
localizado no pavimento térreo do edifício onde  
funciona o Fórum Criminal.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1131

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 51320-6, DE CURITIBA - 9a. VARA CÍVEL.** Autor: Or-  
lando Vidal Pereira. Adv.: Luiz Carlos Pasqual. Réu: Empresa de Trans-  
portes Coletivos Glória Ltda. Adv.: Floriano Galeb. **DESPACHO:** Sobre a  
resposta e documentos, diga a requerente, em 10 dias. Curitiba, 02 de  
setembro de 1992. (a) BONEJOS DEMCHUK.

RELAÇÃO N. 1132

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 53575-9 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL.** Impetrante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Dargan Bento Patitucci Júnior. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsortes: Romeu Fischer e outros. **DESPACHO:** 1. Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, com sede nesta capital, impetra mandado de segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível desta capital que, nos autos de n. 11.797 de ação de reintegração de posse movida por Romeu Fischer e outros em face de Agenor Luiz Machado e outros, determinou o "corte no fornecimento de energia elétrica" na área litigiosa. Sentindo-se ferida no seu direito, dito líquido e certo, "de exercer sem restrições ou limitações - que não as previstas em lei - suas atividades" sustenta "a ilegalidade e abuso de poder" perpetrados pela autoridade atacada, mediante os fundamentos a seguir sumariados: a) não sendo parte na ação possessória e, portanto, inexistindo qualquer relação jurídica entre ela, impetrante, e os litigantes, não é jurídica a determinação para "que se abstenha do exercício de atividade lícitamente exercida, em violenta e frontal violação do princípio do devido processo legal"; b) incompetência absoluta do Dr. Juiz impetrado para pronunciar a deliberação atacada; c) "a ligação e suspensão do fornecimento de energia elétrica estão claramente delimitadas nas normas específicas", não havendo qualquer disposição legal que ampare a decisão objurgada; d) tem "a Impetrante obrigação de fornecer energia elétrica desde que atendidas pelo pretendente as condições legais e regulamentares", certo que "os casos de sus-

penção ... dizem respeito - unicamente - a aspectos técnicos e financeiros", cabendo-lhe aferir a idoneidade do consumidor com vistas, exclusivamente, à relação concessionário/consumidor", nesta não se incluindo a comprovação da "regularidade da ocupação do imóvel em que se situa a unidade consumidora"; e) "a simples ligação de energia elétrica não é e nem pode ser tida como reconhecimento, por parte de quem quer que seja, de que é legítima a ocupação do imóvel onde se localiza a unidade consumidora". Pede "a concessão de liminar que lhe possibilite continuar o fornecimento de energia elétrica na área sub judice", com o deferimento, aginal e em definitivo, da segurança, ao efeito de lhe assegurar o direito de "exercer livremente - com sujeição apenas à Lei - suas atividades-fins". 2. Considerando os fundamentos do pedido e os elementos que o instruem, os quais, mesmo analisados em cognição sumária, se apresentam relevantes, resulta evidente que o cumprimento da deliberação censurada poderá acarretar a ineficácia da medida, caso deferida afinal. Desse modo, achando-se presentes os pressupostos previstos no inciso II, do artigo 7o., da Lei n. 1.533/51, DEFIRO, liminarmente, a segurança, para sus-  
pender, provisoriamente, os efeitos da decisão atacada. 3. Ofi-

cie-se à autoridade apontada como coatora, solicitando informações no prazo de dez dias e dando-lhe ciência da concessão da liminar. 4. Citem-se os litisconsortes indicados na inicial, facultando-se-lhes a apresentação de resposta no prazo de vinte dias. Intime-se. Em 10. de setembro de 1992. (a) TELMO CHEREM.

RELAÇÃO N. 1133

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS  
DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 53158-8 DE CURITIBA- 10a. VARA CÍVEL:** Impetrante: Maket - Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Joelcio Santos Madureira. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Normelio Becker. **DESPACHO:** Face a informação retro-intime-se o impetrante a proceder a citação do litisconsorte. Em 31 de agosto de 1992. (a) Rotoli de Macedo.

RELAÇÃO Nº 1134

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHOS RELATOR

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 53183-1 DE LONDRINA - 8a. VARA CÍVEL.** Agravante: Cyro Fagundes Toledo. Adv.: Edgard Pietrarroia. Agravado: Sofia Lobos Chendynski. Adv.: Waldemar Moretti. **DESPACHO:** Cuida-se de agravo manifestado por Cyro Fagundes Toledo contra despacho do juiz a quo proferido em ação revisional de aluguel, o qual, como anota o recorrente, "não decidiu sobre a preliminar da carência da ação". Embora o traslado não tenha reproduzido o despacho impugnado, tenho em mãos o processo de conhecimento, remetido a este Tribunal para julgamento de apelação intentada contra a decisão de mérito que definiu a lide. O ato questionado no agravo está às fls. 49 dos autos da Apelação 53.182-4, com o seguinte teor: "I-Defiro o pretendido ao final do petitório retro. De consequência, fixo aluguel provisório em Cr\$28.000,00, cientificando-se o requerido. II-Para proceder a vistoria no imóvel, objeto da ação, objetivando aferir o valor atualizado do aluguel, nomeio perito o Doutor Waldir Pereira Modotte, com endereço na Rua Raposo Tavares nº 64. Intime-se-lhe para, em cinco dias, apresentar sua proposta de honorários. No mesmo prazo, poderão as partes indicar assistente técnico e apresentar quesitos. III-Diligências necessárias. Em 18.02.91.(a) João Maria Brandão - Juiz de Direito". 2. Indefiro o agravo, consoante o artigo 557, do Código de Processo Civil. Com quem refere o recorrente o dr. juiz de 1º grau não decidiu a prejudicial de carência; portanto, inexistindo ato decisório, não há falar-se em recurso, pela ausência de gravame. A definição da carência foi protraída para a sentença, como efetivamente ocorreu. A rigor, o indeferimento do agravo não compromete os interesses do recorrente, tendo em estima que o tema atinente à extinção está devidamente questionado e será objeto de análise por ocasião do julgamento da apelação. Publique-se. Baixem. Curitiba, 26 de agosto de 1992. (a) WALTER BORGES CARNEIRO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 40718-9 DE UMUARAMA - 2a. VARA CÍVEL.** Apelantes: Mazorra & Rudner Ltda e outros. Adv.: Luiz Sergio de Toledo Barros. Recorrente Adesivo: Banco Bradesco de Investimentos S/A. Adv.: Valmir Brito de Moraes, Maria A. Moreli Pangoni e Paulo Moreli. Apelados: os mesmos. **DESPACHO:** Homologo a desistência de fls. 76/77, declarando extinto o procedimento recursal. Baixem os autos ao Juízo a quo. Curitiba, 03 de agosto de 1992. (a) WALTER BORGES CARNEIRO.

RELAÇÃO Nº 1135

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

VISTA ÀS PARTES

AO AUTOR E AO RÉU PARA FALAREM SOBRE A CONTA - 5 (CINCO) DIAS.

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 34855-0, DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL.** Autora: Maria Zenir da Silva Christoforo. Adv.: Julio Goes Militão da Silva e Fabiana Jacobs. Réus: Luiz Batista Campos e outro. Adv.: Ilson Ney

